

Publicado em
10-31-12-44

Lei nº 19/44

Fórmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguapitã para o Exercício Financeiro de 1945, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º:- O orçamento geral do Município de Jaguapitã, para o exercício financeiro de 1945, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 3.757.640,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzreiros), e fixa a despesa em Cr\$ 3.757.640,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzreiros).

Artigo 2º:- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo "3" e de acordo com o seguinte demonstrativo:-

1. Receita da Administração Direta
1. Receitas de Recursos Próprios e outros Recursos

1- Receita da Administração Direta

1. Receita de Recursos Próprios e Outros Recursos.

1. Receita Corrente:

1.1. - Receita Tributária	crd.	835.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	crd.	84.000,00	
1.3 - Receita Industrial	crd.	1.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	crd.	1.180.300,00	
1.5 - Receita Diversas	crd.	245.000,00	crd. 2.285.300,00

2- Receitas de Capital

2.1 - Operações de Crédito	crd.	500,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	crd.	48.500,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos Concedidos	crd.	0,00	
2.4 - Transferência de Capital	crd.	108.000,00	
2.5 - Outros Recursos de Capital	crd.	500,00	crd. 157.500,00
Sub-Total			crd. 2.442.800,00

2- Receitas de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios

1. Receitas Correntes

1.1. Transferências Correntes	crd.	460.040,00
-------------------------------------	------	------------

2. Receitas de Capital

2.1. Transferências de Capital	crd.	192.160,00	crd. 652.200,00
--------------------------------------	------	------------	-----------------

Total da Receita da Administração Direta

crd. 3.100.000,00

2- Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1. Receita Correntes	crd.	589.880,00
----------------------------	------	------------

2. Receitas de Capital R\$. 6.776,00 R\$. 657.640,00
Total da Receita Estimada R\$. 3.757.640,00

Artigo 3º: - A Despesa será realizada segundo a determinação constante do Anexo "B" de acordo com o seguinte desdobramento, por unidade orçamentária:

3- Despesas da Administração Direta

1. Despesas com Recursos Próprios e Outros Recursos

100 - Legislativo Municipal	R\$. 65.000,00	
200 - Executivo Municipal	R\$. 97.000,00	
300 - Departamento de Administração	R\$. 417.150,00	
400 - Departamento da Fazenda	R\$. 321.107,00	
500 - Departamento de Fomento Agropecuário	R\$. 61.800,00	
600 - Departamento de Viação e Transportes	R\$. 638.400,00	
700 - Departamento de Educação e Cultura	R\$. 354.600,00	
800 - Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$. 106.742,00	
900 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$. 609.000,00	R\$. 2.442.800,00

2- Despesas com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios

300 - Departamento de Administração	R\$. 15.000,00	
500 - Departamento de Fomento Agropecuário	R\$. 19.000,00	
600 - Departamento de Viação e Transportes	R\$. 126.400,00	
700 - Departamento de Educação e Cultura	R\$. 154.800,00	
800 - Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$. 22.000,00	
900 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$. 350.000,00	R\$. 657.300,00

Total da Despesa da Administração Direta

R\$. 3.100.000,00

Total da Despesa da Administração - 1964

crd. 3.100.000,00

4. Despesas dos Órgãos da Administração Indireta

I - Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)..... crd. 657.649,00

Total da Despesa Fixada crd. 3.757.649,00

Artigo 42:- Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante Decreto:

I - as tabelas explicativas da distribuição das verbas, dentro dos limites da presente lei, discriminadas pelo anexo "3", por categoria econômicas.

II - o orçamento para os órgãos de administração indireta, dentro dos limites da presente lei, discriminando as tabelas explicativas da receita e despesa.

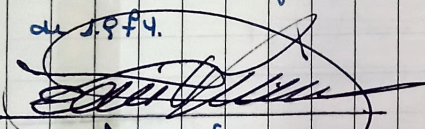
Artigo 5º:- Na forma do disposto dos itens I e II, do artigo 4º da Lei Federal 4.330 de 1º de março de 1964, o Executivo Municipal fica autorizado a:

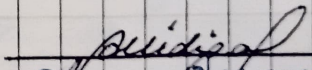
I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) das receitas correntes previstas, para atender a insuficiência de caixa.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista, observadas as disposições dos itens I, II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.330/64.

Artigo 6º:- Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 09 de dezembro de 1964.


José Silva
Prefeito Municipal


Amaral
Secretário